# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 353/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o DETRAN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN -, com o objetivo de dotar a sede do Município, de esquema viário, sinalização adequada, normas e diretrizes de trânsito condizentes com o desenvolvimento urbano.

Art. 2º - Entre outras que parecerem convenientes aos signatários do convênio previsto nesta Lei, deverão constar do respectivo instrumento cláusulas que assegurem ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná:

I - instalação, equipamento e funcionamento de uma CIRETRAN;

II - número de servidores, guardas e outras funcionários de trânsito, suficiente para os trabalhos da CIRETRAN, no Município;

III - sinalização racional e técnica de toda a sede e das vilas do Município;

IV - localização dos pontos de ônibus urbanos e abrigos de passageiros;

V - controle de carga e descarga no anel central da cidade;

VI - aplicação e fiscalização de Legislação de Trânsito na sede e nas vilas do Município;

VII - promoção da campanha educativa de trânsito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive convênios anteriores que tenham sido firmados entre o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e a mesma Secretaria de Estado, através do DETRAN.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal